



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS
EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 06/2020 – *Campus* Belo Jardim

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus* Belo Jardim, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baseado na Portaria Nº 1577/2015-GR, que regulamenta o processo de guarda e uso dos TABLETS EDUCACIONAIS, torna publico que estão abertas as inscrições no período de 17 a 21 de agosto de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo *Tablet* conforme normas deste Edital elaborado pela comissão designada pela portaria nº 140/2020-DGCBJ, de 11 de agosto de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital do/as estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem docentes e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os/as discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, PROEJA e cursos Superiores que estejam regularmente matriculados no semestre 2020.1.

2.2 Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de PRONATEC.

2.3 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para seleção de 225 Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes de cada modalidade/curso.

3.3 A quantidade de tablets educacionais poderá ser ajustado pela comissão designada a qualquer momento, caso seja detectado problemas técnicos com os tablets educacionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do formulário no link: <https://forms.gle/AfTQy6noeC5bspvV6> . No próprio formulário o/a estudante irá anexar os documentos. Só terá acesso ao formulário o/a estudante que estiver acessando pelo e-mail institucional. Quaisquer dúvidas no processo de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail da comissão: tablets@belojardim.ifpe.edu.br.

4.2 As comprovações dispõe apresentação da seguinte documentação:

- a) Histórico escolar emitido pelo Sistema Acadêmico do IFPE;
- b) Documentos de identificação do estudante com foto e do responsável Legal;
- c) Auto-declaração (ANEXO III);
- d) Documentos de identificação das pessoas residentes com o estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base fatores sociais, econômicos e financeiros.

5.2 O candidato que participa de um ou mais dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **até 10 pontos obedecendo os critérios:**

Item	Pontuação
Não Possui equipamento próprio para acessar a internet(o/a estudante deverá enviar a auto-declaração (Anexo III), assinada pelo/a estudante e/ou responsável legal.	04 pontos
Estudante com necessidades específicas(de acordo com cadastro no campus)	04 pontos
Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual	01 pontos
Estudante Proeja	01 pontos
Estudante Interno	01 ponto
Estudante Oriundo de Escola Pública	02 pontos
Quantitativo de pessoas na residência além do estudante(até 10 pessoas)	0,2 ponto/Pessoa

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua nota final, de acordo com a curso/modalidade ao qual esteja matriculado.

Curso/Modalidade	Número de tablets educacionais
Agropecuária Integrado	45
Agropecuária Subsequente	20
Agroindústria Integrado	25
Agroindústria Subsequente	20
Agroindústria PROEJA	10
Informática Integrado	25
Informática Subsequente	20
Enfermagem Subsequente	20
Licenciatura em Música	20
Engenharia de Software	20
TOTAL	225

5.6. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- I. Número de componentes curriculares matriculadas no semestre 2020.1.
- II. Maior CDE (Coeficiente de desempenho escolar).

5.7. Caso não seja contemplado o número de estudantes em um determinado curso/modalidade, os tablets restantes serão distribuídos para outro curso/modalidade com maior número de inscrições e assim por diante.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os/As estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o aluno concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para a distribuição dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto). Para os menores residentes com o/a estudante será aceito como documento de identificação a certidão de nascimento.

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao/a estudante ou responsável legal(caso o/a estudante for menor), mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/da estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do/da estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo/a estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o/a estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/da estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Os/As estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.10.1 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o/a estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.2 No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

6.10.3 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.4 O/A estudante deverá ser comunicado/a do resultado do parecer pelo setor responsável.

6.10.5 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o/a estudante, ficando este/esta impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

6.10.6 No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

7.2 O/A estudante é o único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares* de sistema operacional.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.3 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada Campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	17/08/2020 à 21/08/2020	Até as 18:00 do dia 21/08/2020.	https://forms.gle/AfTQy6noeC5bspoV6
Análise das inscrições e conferência dos documentos	24/08/2020 à 25/08/2020		
Divulgação do Resultado Preliminar	26/08/2020	Até as 17:00 de 26/08/2020	Site e redes sociais do IFPE campus Belo Jardim
Recurso	27/08/2020	Até as 17:00 de 27/08/2020	Via e-mail : tablets@belojardim.ifpe.edu.br
Divulgação do Resultado Final	28/08/2020	Até as 17:00 de 28/08/2020	Site e redes sociais do IFPE campus Belo Jardim
Entrega dos Tablets Educacionais	01/09/2022 à 03/09/2020		Seguindo cronograma publicado pelo IFPE Campus Belo Jardim.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios para aquisição de dados ou utilização da internet.

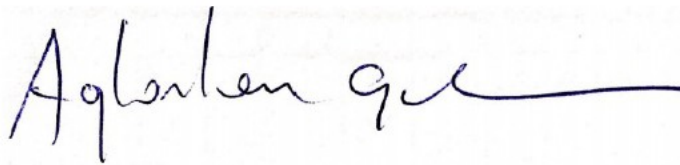
9.3 Após todo o processo de empréstimo dos Tablets Educacionais regido por esse edital, caso sobre tablets , este excedente ficará a disposição da Direção de Ensino do *Campus* que poderá continuar o processo de empréstimo para estudantes mediante busca ativa entre os coordenadores de curso ou solicitação expressa dos/das estudantes.

9.3 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Belo Jardim, 17 de agosto de 2020.

João Samarone Alves de Lima

Diretor Geral Substituto
IFPE *Campus* Belo Jardim
Portaria IFPE n° 095/DGCBJ, de 03/07/2020



Aglailson Gledson Cabral de Oliveira (Presidente)

Allan Leandro Bezerra do Nascimento
Elton Bezerra Torres
Iara Maria Felix Silva
Lucimarcos Jose da Silva
Marilene Cordeiro do Nascimento
Nadielan da Silva Lima
Niraldo Riann de Melo
Rogério Ferreira da Silva

Comissão dos *Tablets* Educacionais do *Campus* Belo Jardim
Portaria IFPE n° 140/DGCBJ, de 11/08/2020

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO N°: _____

Eu, _____ (ESTUDANTE) atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tomo N° _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				

O carregador está presente e funcionando?

OBSERVAÇÕES:

Período do Empréstimo: de ____/____/____ a ____/____/____

Servidor responsável pela entrega do
TABLET EDUCACIONAL

Matrícula SIAPE N°: _____

Estudante ou Responsável Legal pelo recebimento do
TABLET EDUCACIONAL

Matrícula estudante: _____

CPF Responsável: _____

Data da devolução: ____/____/____

Servidor responsável pelo recebimento do
do TABLET EDUCACIONAL

Matrícula SIAPE N°: _____

Estudante ou Responsável Legal pela devolução
do TABLET EDUCACIONAL

Matrícula estudante: _____

CPF Responsável: _____

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

TERMO DE REPOSIÇÃO (MODELO)

Eu, _____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo N°. _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*

Matrícula N° _____

Assinatura do Responsável Legal do estudante

CPF N° _____

Assinatura do Diretor Geral do Campus

SIAPE N° _____

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

AUTODECLARAÇÃO
(Não possuir equipamento para acesso as Tecnologias da Informação)

Eu, _____ (estudante do IFPE – *campus*
Belo Jardim, matriculado com nº: _____, nascido em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, filho de _____ e
de _____, residente e domiciliado à
_____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____,
expedida em ____/____/____ e CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas
da lei, que não possuo equipamento (celular, computador, *notbook*, *tablet*, etc) em condições adequadas de
uso para acessar as tecnologias da informação. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou
sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis, no
âmbito do regimento interno do Instituto Federal de Pernambuco.

_____, ____ de ____ de ____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável legal (se o declarante for menor de 18 anos)

CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.